



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**PROCESSO Nº 25/2025**

**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, luminárias de LED e acessórios correlatos destinados à iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 40W</b>  4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.600LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° ( TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL.	R\$ 314,41		
<b>02</b>	<b>LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 60W</b>  40000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8400LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° ( TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE	R\$ 307,62		

**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

	DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL			
<b>03</b>	<b>LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 80W</b>  4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11.200LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° ( TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL	R\$ 321,94		
<b>04</b>	<b>LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 100W</b>  4000 A 5.000K,FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14000LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° ( TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO.	R\$ 374,17		

**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

	REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL			
<b>05</b>	<b>LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 120W</b>  4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 16800LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSOSA 80° A 150° ( TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL	R\$ 406,10		
<b>06</b>	<b>LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 150W</b>  4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21000LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSOSA 80° A 150° ( TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL	R\$ 473,80		
<b>07</b>	<b>LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA ATÉ 180W,</b>  4000 A 5.000K, 25.200LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS	R\$ 486,08		

**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

	10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° ( TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL.			
08	<b>RELÉ FOTOELETRÔNICO</b>  GRAVAÇÃO INDELÉVEL NA PARTE SUPERIOR OU NA TAMPA, NO MÍNIMO, INFORMAÇÕES DE NOME E/OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, POTÊNCIA, ESQUEMA DO CONTATO ELÉTRICO E INDICAÇÃO DO SISTEMA DE DIRECIONAMENTO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO; GRAVAÇÃO INDELÉVEL NA PARTE INFERIOR DE CALENDÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, BEM COMO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (MÊS/ANO) E PRAZO DE GARANTIA; BASE FABRICADA EM POLIPROPILENO; SUPORTE DE MONTAGEM FABRICADO EM MATERIAL ELETRICAMENTE ISOLANTE E QUE NÃO PERMITA DEFORMAÇÃO QUANDO MANUSEADO; PRESO À TAMPA POR SISTEMA QUE ASSEGURE FIXAÇÃO ADEQUADA, DE FORMA A PERMITIR SUA RETIRADA SEM DANIFICAR; TAMPA FABRICADA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, ELETRICAMENTE ISOLANTE, RESISTE A IMPACTOS E A	R\$ 19,80		

**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

<p>INTEMPÉRIES;          CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO          ESTANHADO E RIGIDAMENTE          FIXADOS AO SUPORTE;          NÃO DEVE APRESENTAR TRINCAS,          REBARBAS, ARESTAS VIVAS OU          BOLHAS;          DEVERÁ SER SELADO COM SOLDA          ULTRASÔNICA APÓS A MONTAGEM          FINAL;          INVÓLUCRO EM MATERIAL          ELETRICAMENTE ISOLANTE,          RESISTENTE A IMPACTOS E A          INTEMPÉRIES, RESISTENTE A          TEMPERATURAS DE ATÉ 70° E COM          SUPORTE DE MONTAGEM EM          PLÁSTICO DE ENGENHARIA,          FIRMEMENTE PRESO À TAMPA;          GAXETA DE VEDAÇÃO EM ESPUMA          DE BORRACHA OU MATERIAL          ELÁSTICO COM DUREZA DE 35 ±5          SHORE A, COM SUPERFÍCIE LISA          QUE PERMITA O GIRO SEM          DESLOCAMENTO INDEVIDO APÓS A          MONTAGEM DO CONJUNTO;          GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-          67 (INGRESS PROTECTION);          ESQUEMA ELÉTRICO TIPO NF;          SENSOR ÓTICO COM          FUNCIONAMENTO ESTÁVEL          DURANTE A VIDA ÚTIL;          ACIONAMENTO COM RETARDO DE          5S;          TEMPO MÁXIMO DE OPERAÇÃO          PARA LIGAR E DESLIGAR          LÂMPADAS COM ILUMINAMENTO          CONSTANTE É DE 5 MINUTOS          DENTRO DA FAIXA DE OPERAÇÃO          DO SISTEMA: 105 V A 305 V, -5°C A          50°C;          CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO DE          1,2W PARA FUNCIONAMENTO;          MÓDULOS DE COMUTAÇÃO DA          CARGA DO RELÉ, QUANDO          CONSTITUÍDOS POR CONTATOS          ELÉTRICOS FÍSICOS, NÃO PODERÃO          SER MICRO SOLDADOS OU          CALDEADOS POR CORRENTES OU          SURTOS DE CORRENTE QUE OS          ATRAVESSEM QUANDO SOBRE OS          CONTATOS HOUVER DIFERENÇA DE</p>			
--	--	--	--

**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

<p>POTENCIAL SUPERIOR A 50V;      CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 W      PARA CARGA PURAMENTE;      CONTATOS DEVEM SER CAPAZES DE      SUPORTAR 35.000 OPERAÇÕES COM      AS CARGAS INDUTIVAS      SUPRACITADAS, CONTANDO-SE      UMA OPERAÇÃO PARA CADA CICLO      COMPLETO (UMA ABERTURA E UM      FECHAMENTO), SEM SOFRER      DESGASTES OU DETERIORAÇÕES      QUE OS INUTILIZEM; CONFORME      NBR 5123.</p> <p>TENSÃO: 105 À 305 V;      FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ;      POTÊNCIA: 1000 W / 1800 VA;      PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO:      ELETRÔNICO; LIGA ENTRE 5 À 15      LUX E DESLIGA COM NO MÁXIMO 30      LUX;</p> <p>TIPO DE CONTATO: NF, LIGA AO      ANOITECER E DESLIGA AO      AMANHECER;</p> <p>TIPO FAIL-OFF, MANTENDO AS      LÂMPADAS DESLIGADAS EM CASO      DE FALHA;</p> <p>ACIONAMENTO DOS CONTATOS      SINCRONIZADOS COM A PASSAGEM      PELO ZERO NA TENSÃO DA REDE      ELÉTRICA; INVÓLUCRO: TAMPA EM      POLICARBONATO NA COR AZUL      COM PROTEÇÃO UV, BASE EM      POLICARBONATO COM SOLDAGEM      POR ULTRASSOM;</p> <p>RETARDO DE APROXIMADAMENTE      1,5 SEGUNDOS NO ACIONAMENTO E      DE 5 SEGUNDOS NO      DESACIONAMENTO, TORNANDO O      RELÉ INSENSÍVEL À VARIAÇÕES      BRUSCAS DE LUMINOSIDADE;</p> <p>DURABILIDADE DOS CONTATOS:      MAIOR QUE 40.000 OPERAÇÕES;</p> <p>TENSÃO DE SURTO: 10.000 V / 6.500 A;</p> <p>RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2.500 V;</p> <p>SENSOR:</p> <p>SILÍCIO FOTOTRANSISTOR; MAPA DE      MARCAÇÃO INDELÉVEL;</p> <p>PINOS: LATÃO ESTANHADOS;</p> <p>GAXETA DE VEDAÇÃO: EVA;</p> <p>GARANTIA: 5 ANOS.</p>			
--	--	--	--

**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

<b>09</b>	<b>BRAÇO GALVANIZADO CURVO COM SAPATA PARA POSTE - 1,5 MTS</b>  BRAÇO GALVANIZADO À FOGO MEDIDA 1,50MT CURVO COM SAPATA; IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE MODO LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE; TUBO EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, ESPESSURA EXTERNA DE 46MM A 49MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO DE 3MM; BASE EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, LAMINADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; REVESTIMENTO DE ZINCO DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO COMUM DEFINIDO PELA NBR 5996, COM NO MÁXIMO 0,01% DE ALUMÍNIO, ZINCAGEM EXECUTADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, PERFURAÇÃO, SOLDAGEM E MARCAÇÃO DAS PEÇAS, COM EXCESSO DE ZINCO REMOVIDO PREFERENCIALMENTE POR CENTRIFUGAÇÃO OU BATIMENTO. AS SALIÊNCIAS DEVEM SER LIMADAS OU ESMERILHADAS, MANTENDO-SE A ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO. AS PEÇAS DEVEM SER PROTEGIDAS DE INTEMPÉRIES POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 48H APÓS P PROCESSO DE ZINCAGEM; CAMADA DE ZINCO DEVE SER ADERENTE, CONTÍNUA E UNIFORME, DEVENDO SUPORTAR NO ENSAIO DE UNIFORMIDADE (PREECE) OS SEGUINTEIS NÚMEROS DE IMERSÕES: SUPERFÍCIES PLANAS: 6 IMERSÕES; ARESTAS E ROSCAS EXTERNAS: 4 IMERSÕES; ROSCAS INTERNAS: NÃO EXIGIDO.  DIMENSÕES	R\$ 146,52		
-----------	--	---------------	--	--

**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

	A(MM) 1540±30; B(MM) 1300±50; ØD(MM) 48±3; E(MM) 400±10; F(MM) 76±2; C° 45°; Ø° 0° (CONFORME IMAGEM EM ANEXO1)			
10	<p><b>BRAÇO GALVANIZADO CURVO COM SAPATA PARA POSTE – 3,0 MTS</b></p> <p>BRAÇO GALVANIZADO À FOGO MEDIDA 3,00MT CURVO COM SAPATA; IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE MODO LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE; TUBO EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, ESPESSURA EXTERNA DE 46MM A 49MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO DE 3MM; BASE EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, LAMINADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; REVESTIMENTO DE ZINCO DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO COMUM DEFINIDO PELA NBR 5996, COM NO MÁXIMO 0,01% DE ALUMÍNIO, ZINCAGEM EXECUTADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, PERFURAÇÃO, SOLDAGEM E MARCAÇÃO DAS PEÇAS, COM EXCESSO DE ZINCO REMOVIDO PREFERENCIALMENTE POR CENTRIFUGAÇÃO OU BATIMENTO. AS SALIÊNCIAS DEVEM SER LIMADAS OU ESMERILHADAS, MANTENDO-SE A ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO. AS PEÇAS DEVEM SER PROTEGIDAS DE INTEMPÉRIES POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 48H APÓS P PROCESSO DE ZINCAGEM; CAMADA DE ZINCO DEVE SER ADERENTE, CONTÍNUA E UNIFORME, DEVENDO SUPORTAR NO ENSAIO DE UNIFORMIDADE (PREECE) OS SEGUINTEIS NÚMEROS DE IMERSÕES: SUPERFÍCIES PLANAS: 6 IMERSÕES; ARESTAS E ROSCAS</p>	R\$ 223,54		

**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

	EXTERNAS: 4 IMERSÕES; ROSCAS INTERNAS: NÃO EXIGIDO.  DIMENSÕES A(MM) 2250±30; B(MM) 1950±50; ØD(MM) 48±3; E(MM) 400±10; F(MM) 76±2; C° 45°; Ø° 0° (CONFORME IMAGEM EM ANEXO1)			
11	<b>CONECTOR CDP 70 DERIVAÇÃO PIERCING PERFORANTE</b>  APLICAÇÃO EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ISOLADAS; DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV); C ARACTERÍSTICAS: PROJETADO PARA CONEXÃO DE DERIVAÇÃO POR PERFORANTE DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). UTILIZADO COM CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADO 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADO 450/750V PVC (SEM COBERTURA); POSSUIR BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE; POSSUIR PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO; MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO; MODELO: CDP70; CONDUTOR PRINCIPAL: 10 - 95MM <sup>2</sup> ; CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5 ATÉ 10MM <sup>2</sup> ; TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8N.M	R\$ 8,64		
12	<b>CONECTOR TIPO CUNHA DE DERIVAÇÃO 10MMX2,5MM (ALUMINIO)</b>  DERIVAÇÃO 10MM - 2,5MM FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO CA OU CAA E	R\$ 8,97		

**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

	COBRE. INDICADO PARA CONEXÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. MATERIAL: CORPO E CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELROX. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: FERRAMENTA DE IMPACTO COM CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA. NORMAS: ABNT NBR-11788 / ANSI C119.4			
13	<b>CONECTOR TIPO CUNHA DE DERIVAÇÃO 16MMX2,5MM (ALUMINIO)</b>  DERIVAÇÃO 16MM - 2,5MM FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO CA OU CAA E COBRE. INDICADO PARA CONEXÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. MATERIAL: CORPO E CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELROX. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: FERRAMENTA DE IMPACTO COM CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA. NORMAS: ABNT NBR-11788 / ANSI C119.4	R\$ 13,51		
14	<b>CONECTOR TIPO CUNHA DE DERIVAÇÃO 25MMX2,5MM (ALUMINIO)</b>	R\$ 27,37		

**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

	DERIVAÇÃO 10MM - 2,5MM FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO CA OU CAA E COBRE. INDICADO PARA CONEXÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. MATERIAL: CORPO E CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELTOX. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: FERRAMENTA DE IMPACTO COM CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA. NORMAS: ABNT NBR-11788 / ANSI C119.4			
15	<b>CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA - 220MM</b>  CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 220MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	R\$ 54,61		
16	<b>CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA - 240MM</b>  CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 240MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	R\$ 60,42		
17	<b>CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 260MM</b>  CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 260MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	R\$ 59,45		
18	<b>CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 280MM</b>  CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 280MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	R\$ 61,89		

**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

<b>19</b>	<b>PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA M16X300MM</b>  PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO TOTAL 300MM; DIAMETRO 16MM; COMPRIMENTO DA ROSCA 220MM	R\$ 13,53		
<b>20</b>	<b>PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA M16X250MM</b>  PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO TOTAL 250MM; DIAMETRO 16MM; COMPRIMENTO DA ROSCA 200MM	R\$ 12,27		

*OBS: a estimativa dos quantitativos e valores totais deverão ser preenchidos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.*

1.2 Os Municípios consorciados ao CIMOG, participantes desta licitação são:

<b>MUNICÍPIOS PARTICIPANTES</b>
Município X
Município Y
Município Z

*OBS: as informações serão inseridas após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.*

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Instrução Normativa 003/2023 do CIMOG.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços e deverá obedecer ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

1.8 O término da vigência da ata de registro de preços não implica a extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando que o CIMOG atuará como órgão gestor da Ata de Registro de Preços, todavia, não irá contratar, o PCA (Plano de Contratações Anual) de 2025 do CIMOG não contempla esta contratação, devendo, pois estar prevista e contemplada nos respectivos Planos dos Municípios consorciados que contratarão futuramente o objeto licitado.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no ETP, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

4.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista neste Termo de Referência.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento do Município consorciado contratante.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no endereço informado pelo Município consorciado contratante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento nos Municípios contratantes pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante.

## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

5.2.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

### **Prazo de pagamento**

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

### **Cessão de crédito**

7.21 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.21.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.22 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.25 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Exigências de habilitação**

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

### Habilitação jurídica

- 8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.23 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, comprovando:
- 8.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para participação nos itens de 1 a 7 (luminárias de led – parcelas de maior relevância, nos termos do item 2.8 do ETP).

8.30.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos



## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.

*OBS: os valores serão estimados após manifestação de intenção dos municípios consorciados informando seu quantitativo estimado.*

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos dos Municípios consorciados ao CIMOG que contratarem os produtos registrados, sem qualquer ônus ao Consórcio.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2025.

---

**Marco Antônio Godoy**

**Secretário Executivo**